



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: 153/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA , conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos, exigências e condições deste instrumento:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE anual	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	14	LOCAÇÃO MENSAL DE MONITOR MULTIPARÂMETRO SEM CAPNOGRAFIA.EQUIPAMENTODEVERÁ SER CONFIGURÁVEL PARA ATENDER AOS PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL: MEDIR E MONITORAR OS SEGUINTES PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS MÍNIMOS: ECG, RESPIRAÇÃO (BPM), SATURAÇÃO PERCENTUAL DE O2 [SPO2], PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (NIBP)E TEMPERATURA (TEMP), PODERÁ SER UTILIZADO TANTO EM SUPERFÍCIE PLANA COMO EM SUPORTE DE PAREDE, COM ALÇA INCORPORADA PARA POSSIBILIDADE DE TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLES E AJUSTES ATRAVÉS DE TELA CRISTAL COLORIDA TIPO TFT LCD (TOUCH SCREEN) DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS (DE 10 A 15") E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 X 600; COM CAPACIDADE DE APRESENTAR EM TEMPO REAL NO MÍNIMO 12 FORMAS DE CURVAS SIMULTÂNEAS, TENDÊNCIAS CURTAS, NÚMEROS GRANDES, OXICARDIORESPIROGRAMA E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO; INTERFACE OXICARDIORESPIROGRAMA. ECG : DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE DELEITURA COM CABO DE 05 VIAS. FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE FC DE 20 A 300 BPM (OU INTERVALO MAIOR RESPEITANDO O VALOR MÍNIMO); RECONHECIMENTO DE PULSO DE MARCAPASSO E RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC DE 1 BPM. POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR; PERMITIR	SV	480	380,00	182.400,00

DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 30 TIPOS DE ARRITMIAS. PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DO PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ-45; REGISTRO DOS GRÁFICOS/TABELAS NUMÉRICAS DE TENDÊNCIA NO MÍNIMO DE 24 HORAS. **PRESSÃO NÃO INVASIVA:** FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DA PRESSÃO (OU INTERVALO MAIOR RESPEITANDO O VALOR MÍNIMO); SISTÓLICA MIN E MÁX: ADULTO: 30 A 270 MMHG; PEDIÁTRICOS: 30 A 180 MMHG; NEONATAL: 30 A 130 MMHG; DIASTÓLICA MIN E MÁX: ADULTO: 10 A 235MMHG; PEDIÁTRICOS: 10 A 150 MMHG; NEONATAL: 10 A 100 MMHG; POSSUIR ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 1000 MEDIDAS DE PNI; DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PAS, PAD E PAM. DEVE APRESENTAR INTERVALOS DE MEDIDAS ENTRE 5 MINUTOS A 2 HORAS. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA PARA CADA TIPO DE PACIENTE. **SATURAÇÃO O2 [SPO2]:** FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DA SATURAÇÃO O2 DE 1 A 100%, E DA FREQUÊNCIA DE PULSO 25 A 300 BPM (OU INTERVALOS MAIORES ACIMA DO VALOR MÁXIMO); POSSUIR TECNOLOGIA DE OXIMETRIA NELLCOR, MASIMO SET, OU DO MESMO FABRICANTE; ÍNDICE DE PERFUSÃO COM SINAL VISUAL EM FORMA NUMÉRICA E/OU GRÁFICA (VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA), COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR. **RESPIRAÇÃO:** FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ENTRE 0 A 150 RPM (OU INTERVALO MAIOR RESPEITANDO O VALOR MÍNIMO E COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA) PARA PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM VISUALIZAÇÃO DE ONDA DE RESPIRAÇÃO, TODOS OS ALARMES VISUAIS E SONOROS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. **TEMPERATURA:**POSSIBILIDADE DE MEDIR PELO MENOS 02 CANAIS SIMULTÂNEOS E VISUALIZAÇÃO INDEPENDENTE; MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0°C A 45 °C (OU INTERVALOS MAIORES SEMPRE ATENDENDO PELO MENOS O VALOR MÍNIMO), COM MEDIDA ATRÁVES DE SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE OU ATRAVÉS DE CAVIDADE. APRESENTAR MODO DE INDICAÇÃO E REGISTROS DOS PARÂMETROS, ALÉM DE INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E NÍVEL DE BATERIA, BEM COMO TODAS AS INFORMAÇÕES DE STATUS DE OPERAÇÃO DO APARELHO. COMUNICAÇÃO EM REDE E COM A

CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, COM CONECTORES RJ45, SAÍDA VGA, PORTA USB E COMUNICAÇÃO HL7. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, NO MÍNIMO, 120 HORAS, MÍNIMO DE 200 CONJUNTOS DE EVENTOS DE ALARME, 100 CONJUNTOS DE MEDIÇÕES DE PNI E 200 CONJUNTOS DE EVENTOS DE ARRITMIAS, ALÉM DE MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES. POSSUIR VÁRIOS NÍVEIS DE ALARMES VISUAIS E SONOROS COM LIMITES MÁXIMOS, MÉDIOS E MÍNIMOS PROGRAMÁVEIS PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS, INCLUINDO SISTEMA DE ALERTA DE DESCONEXÃO, PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR. INDICADOR LUMINOSO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE UM ALARME; POSSUIR CAPACIDADE DE AJUSTE AUTOMÁTICO DOS ALARMES DE ACORDO COM OS SINAIS VITAIS DO PACIENTE. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DO DESFIBRILADOR E ELETROCAUTÉRIO (BISTURI ELÉTRICO); POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 NO MÍNIMO OU SUPERIOR COM POSSIBILIDADE FUTURA DE AUTONOMIA DE BATERIA DE 480 MINUTOS. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE RESISTIR A LIMPEZA NO MÍNIMO COM PANO UMEDECIDO EM ÁLCOOL 70%. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT AUTOMÁTICO, COM INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO DA EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBER O EQUIPAMENTO.

ITENS INCLUSOS: * BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL; * 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; * 1 CABO DE ECG 5 VIAS COM GARRA TIPO JACARÉ OU EM GARRA; * 1 SENSOR DE SPO2 ADULTO/PEDIÁTRICO; *1 SENSOR DE SPO2 NEONATAL; * 01 MANGUITO/BRAÇADEIRA COM MANGUEIRA EXTENSÃO PARA PNI ADULTO; * 01 MANGUITO OBESO; * 01 MANGUITO INFANTIL; * 1 SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE; * 01 BASE PARA SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO; * 01 MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. **Cód. PMF: 14**

OBS: NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERÁ INFORMADO QUAIS OS PERIFÉRICOS TERÃO QUE ACOMPANHAR O MONITOR PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE SE

		DESTINA (ADULTO / PEDIÁTRICO / NEONATAL).				
2	20	<p>LOCAÇÃO MENSAL DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERSISTÁTICA LINEAR. BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR PORTÁTIL PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIA ENTERAL E PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL, MICROPROCESSADA COM PAINEL DE CONTROLE POR MEIO DE TECLAS E DISPLAY ALFANUMÉRICO DE NO MÍNIMO 2,6" OU DISPLAY LUMINOSO. UTILIZA EQUIPO DEDICADO A BOMBA OU UNIVERSAL DESDE QUE AUTORIZADO PELO FABRICANTE DA BOMBA, QUE DEVERÁ POSSUIR PINÇA CORTA FLUXO PARA AUMENTAR A SEGURANÇA CONTRA FLUXO LIVRE, COM DESVIO DA VAZÃO COM EQUIPO PADRÃO DE \pm 5% DA VAZÃO PROGRAMADA. INDICADA PARA INFUSÕES EM PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. DEVE POSSUIR PELO MENOS TRÊS TIPOS DE PROGRAMAÇÃO DE INFUSÃO (ENTERAL, MEDICAÇÃO PARENTERAL E NUTRIÇÃO PARENTERAL) SENDO QUE OBRIGATORIAMENTE AS INFORMAÇÕES COMO: VAZÃO, VOLUME E TEMPO DEVERÃO ESTAR PRESENTES, NA FORMA DOS PROTOCOLOS: ML/H X VOLUME LIMITE; TEMPO X VOLUME LIMITE; PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE. VAZÃO PROGRAMÁVEL DE 0,1 ATÉ 1,500 ML/H EM INTERVALOS DE 0,1 ML/H. CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9.999 ML. PESO CORPÓREO MÁXIMO DE 500,0 KG OU 9999,9G. LIMITE DE CONCENTRAÇÃO DE DROGA: 0,01 A 99,99 MG/ML OU 0,01 A 99,99 μG/ML. LIMITE DE DOSE DE MANUTENÇÃO: 0,01 A 999,9 MG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 μG/KG/MIN. LIMITE DE DOSE INICIAL: 0,01 A 999,9 μG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN. SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR COM APENAS 1 CANAL, CAPAZ DE OPERAR SEM SENSOR DE GOTEJAMENTO. PERMITE PROGRAMAÇÃO EM MODO SEQUENCIAL, VOLUME TOTAL, VOLUME POR TEMPO COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DO FLUXO DE INFUSÃO, VOLUME X FLUXO, TEMPO X FLUXO, SOMENTE FLUXO; GOTAS POR MINUTO, TAXA DE DOSE, DOSE DE CARGA COM CÁLCULO DA MASSA CORPÓREA, UNIDADES, MICROGRAMA, MILIOGRAMA, CALORIAS E MMOL. DADOS COMO PESO, CONCENTRAÇÃO E DOSE, CASO POSSUA: LIMITE DE PESO CORPÓREO SUPERIOR A 200 KG; UNIDADES DE CONCENTRAÇÃO DA DROGA EM MG/ML OU μG/ML E UNIDADES DE DOSE EM MG/KG/MIN OU μG/KG/MIN. TAXA DE KVO (MANUTENÇÃO DE VEIA ABERTA) AJUSTÁVEIS EM VAZÃO E VOLUME DE 0,1 A 5,0 ML/H. BOLUS AJUSTÁVEL: VAZÃO DE 0,2 A 999,9 ML/H E VOLUME DE 1 A 20 ML. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE FUNÇÕES DURANTE A INFUSÃO: MODO TRANSPORTE, TITULAÇÃO, BALANÇO HÍDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE SENSIBILIDADE DO SENSOR DE AR NA LINHA, PERMITE AO USUÁRIO ZERAR O VALOR DO VOLUME</p>	SV	360	678,33	244.198,80

INFUNDIDO SEM PARAR A INFUSÃO, PERMITE INTERCONEXÃO ELÉTRICA, AJUSTE DE OCLUSÃO, AJUSTE DE VOLUME DO ALARME SONORO E VISUAL EM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE. **PRÉ-ALARMES:** ALARME DE OCLUSÃO, TÉRMINO DE VOLUME ADMINISTRADO, PORTA ABERTA, BATERIA FRACA, MAU FUNCIONAMENTO/INFUSÃO INTERROMPIDA, AR NA LINHA, INFUSÃO PRÓXIMA DO FIM, ERRO DE PROGRAMAÇÃO (VALOR INVÁLIDO), DESCONECTAR PACIENTE E SENSOR DE AR DESLIGADO (INFUSÃO ENTERAL). VOLUME DE ALARME SELECIONÁVEL EM NO MÍNIMO 5 ESTÁGIOS, BIBLIOTECA DE DROGAS (MÍNIMO DE 10 RÓTULOS DE MEDICAMENTOS), MEMÓRIA DAS ÚLTIMAS INFUSÕES E HISTÓRICO DE NO MÍNIMO 1200 EVENTOS, IP22, MÍNIMO. EQUIPAMENTO BIVOLT COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS, COM TEMPO DE RECARGA MÁXIMA DE 7 HORAS (RECARGA COMPLETA DA BATERIA). **ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM:** 1 ALÇA PARA TRANSPORTE, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, 1 SUPORTE PARA FIXAÇÃO, 01 MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS; OPERAR ENTRE 100 E 240 V, DE FORMA AUTOMÁTICA. DEVE POSSUIR SAÍDA PARA ALIMENTAÇÃO PARA USO EM AMBULÂNCIAS. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA IPX2 (MÍNIMO). PESO MÁXIMO DA BOMBA DE 2.300 KG E DEVE CONTER ALÇA PARA TRANSPORTE. MANUAL DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO DA EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBER O EQUIPAMENTO. **CADA EQUIPAMENTO LOCADO MENSALMENTE INCLUI O FORNECIMENTO DE 15 EQUIPOS, PODENDO SER CRISTAL OU FOTOSENSÍVEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. Cód. PMF: 20**

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 426.598,80

OBS: A EXECUÇÃO SERÁ PARCELADA E/OU GRADUAL, INICIANDO A LOCAÇÃO COM 17 UNIDADES MENSAIS DE CADA EQUIPAMENTO (ITEM 1 E ITEM 2)

Quantitativo estimado de até 480 (quatrocentos e oitenta) locações anuais de bombas de infusão e até 360 (trezentos e sessenta) locações anuais de monitores multiparâmetros. Estabelece-se, ainda, a locação mensal mínima de 17 (dezesete) equipamentos de cada tipo, o que corresponde a 204 (duzentas e quatro) locações anuais por tipo (17 equipamentos x 12 meses = 204), conforme a necessidade da Administração, durante o período contratual, podendo haver aumento da quantidade de locações mensais, até o limite do quantitativo total dos itens.

2.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como *bens de uso comum*, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se devidamente pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da locação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Todas as despesas decorrentes da contratação e necessárias para a locação dos equipamentos, tais como: materiais de insumo/consumo, instalação, treinamento, seguros, transporte, tributos, carga, descarga, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, encargos trabalhistas, previdenciários e outras para efetiva entrega dos equipamentos e execução dos trabalhos, correrão por conta da empresa contratada.

5.3. A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos e produtos ofertados, devendo realizar a correção/substituição dos mesmos, troca ou reposição às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas, defeitos de fabricação, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo contratante.

5.4. Os profissionais designados pela Contratada para a realização da instalação e manutenção dos equipamentos deverão ser especializados, devidamente identificados, quando for o caso, treinados e com comprovada competência técnica nos procedimentos, através de atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

Documentação da qualificação técnica

5.4. Como requisito de qualificação técnica, A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações:

5.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto (locação de equipamentos médico-hospitalares);

5.4.2. Comprovação de que a empresa possui **responsável técnico habilitado** (engenheiro clínico, biomédico ou equivalente, conforme legislação vigente), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.3. Registro ou inscrição da empresa no respectivo conselho profissional, quando aplicável;

5.4.4. Licença para o funcionamento expedida(s) pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede do licitante, vigente no exercício, com atividade da empresa compatível (eis) com o(s) produto(s) ofertado(s), sendo este documento original ou autenticado em cartório;

5.4.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) para produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021. Caso produto esteja dispensado do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante, a proponente deverá apresentar documento que o isente de registro no órgão competente;

a) No caso de produto importado, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, traduzido por tradutor juramentado ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

5.4.6. Quando couber, autorização de funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA, específico para o tipo de produto a ser fornecido;

5.4.7. Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

5.4.8. Catálogos ilustrativos coloridos dos produtos, folders/folhetos explicativos e laudos técnicos, em língua portuguesa, com o objetivo de verificar se o material ofertado está de acordo com a especificação deste Termo de Referência;

5.4.9. Quando cabível, os objetos licitados deverão apresentar selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT ou outros órgãos cabíveis.

5.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos materiais fornecidos.

5.6. Os equipamentos deverão ser novos e em perfeito funcionamento.

5.7. Para critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens e materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Da análise técnica

5.8. Havendo aceite da proposta quanto ao valor, por se tratar de aquisição envolvendo a qualidade e adequação do bem licitado ao serviço público prestado, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar folhetos/catálogos técnicos dos bens, bem como documentos para aferição da responsabilidade técnica da empresa, para realização de análise técnica, realizada preliminarmente a contratação, durante a seleção do licitante.

5.9. Os catálogos devem ser originais, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas do produto, sem

deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica pela equipe responsável e informações necessárias para avaliar se o material ofertado atende as exigências deste Termo de Referência.

5.10.ACONTRATADA deverá oferecer um programa de treinamento prático sobre o manuseio/operação do equipamento logo após a instalação dos mesmos, e sempre que for necessário, sem qualquer ônus adicional. Assim como fornecer manual de operação completo do equipamento, em língua portuguesa.

5.16.ACONTRATADA deverá apresentar declaração informando os contatos sobre a assistência técnica e/ou substituição de equipamentos.

5.17.ACONTRATADA deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos reserva (backup) para rápida substituição do equipamento, quando necessário.

5.18.ACONTRATADA deverá apresentar certificados de calibração e de manutenções realizadas.

Subcontratação

5.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Projeção de Demanda e Execução e Treinamento

6.1. O quantitativo estimado é de até 480 (quatrocentos e oitenta) locações anuais de bombas de infusão e até 360 (trezentos e sessenta) locações anuais de monitores multiparâmetros. Estabelece-se, ainda, a locação mensal mínima de 17 (dezessete) equipamentos de cada tipo, o que corresponde a 204 (duzentas e quatro) locações anuais por tipo (17 equipamentos x 12 meses = 204), conforme a necessidade da Administração, durante o período contratual, podendo haver aumento da quantidade de locações mensais, até o limite do quantitativo total dos itens.

6.1.1. Os quantitativos representam estimativa máxima, não havendo obrigação de contratação total, apenas do mínimo informado.

6.2. A entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados deverá ocorrer por conta da contratada, independentemente da quantidade solicitada e distância, não podendo ocorrer ônus ao município.

6.3. O Prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de formalização do pedido junto à empresa contratada.

6.3.1. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com **pelos menos 03 (três) dias de antecedência** para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

6.4. Os equipos das bombas de infusão deverão ser entregues juntamente com os equipamentos, conforme o número de equipamentos instalados, sendo 15 unidades de equipos por equipamento, podendo ser tipo cristal ou fotossensível, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

6.4.1. Os equipos das bombas de infusão deverão ser entregues mensalmente, sem atrasos, conforme definição da Secretaria de Saúde, a depender do consumo das unidades, entre tipos cristal e fotossensível.

6.5. Os monitores multiparâmetros deverão ser acompanhados dos respectivos acessórios, compatíveis com pacientes adultos, pediátricos ou neonatal, conforme solicitação da Secretaria.

Do local da entrega

6.6. Os equipamentos serão instalados nas Unidades de Urgência e Emergência do Município (Pronto Socorro AlvaroAzzuz, UPA Anita, ambos com atendimento adulto, UPA Aeroporto, com atendimento adulto, pediátrico e neonatal, e Pronto Socorro Infantil, com atendimento pediátrico e neonatal), conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

6.7. É de responsabilidade da Contratada acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município Contratante, para fins de entrega do objeto.

Prazo de Validade

6.8. O prazo de validade para os insumos **não poderá ser inferior a 12 meses no ato da data de entrega**, garantindo assim que a contratante disponha de um prazo de utilização. O não cumprimento deste estará sob pena de recusa no recebimento ou devolução do produto a qualquer tempo, devendo o mesmo, nesse caso, ser substituído no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da notificação, por escrito.

Manutenção, Assistência Técnica e Substituição

6.9. A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica gratuita 24 horas para todos os equipamentos e acessórios locados, garantindo sua plena operabilidade durante todo o período contratual.

6.10. A manutenção será prestada com o objetivo de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus, custo adicional ou taxa de deslocamento para a CONTRATANTE.

6.11. A manutenção compreende as modalidades Preventiva e Corretiva:

6.11.1. Manutenção Preventiva: Compreende os serviços programados para manter o equipamento em condições plenas e reduzir riscos de paralisação (calibração, limpeza, ajustes, lubrificação, inspeção e testes). Deverá ocorrer conforme orientação do fabricante, em intervalos não superiores a 06 (seis) meses, mediante cronograma acordado, com a devida emissão de laudo técnico assinado.

6.11.2. Manutenção Corretiva: Compreende os reparos destinados a eliminar defeitos ou anomalias. Os chamados são ilimitados e devem ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

6.12. Caso o defeito não seja sanado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do chamado, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição imediata do equipamento por outro de características iguais ou superiores, em perfeito estado.

6.13. Todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser novos e originais, mantendo a integridade e o desempenho do equipamento locado.

6.14. Os prazos para atendimento serão contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE (e-mail, telefone ou sistema), devendo a CONTRATADA registrar o horário de abertura do chamado.

6.15. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos equipamentos mesmo em casos de avarias por incêndio, caso fortuito ou força maior, garantindo a continuidade do serviço objeto da locação.

6.16. Todos os custos de logística, transporte e movimentação dos equipamentos para fins de manutenção ou substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

Do Treinamento e Capacitação

6.17. A CONTRATADA será integralmente responsável por ministrar treinamento técnico e operacional aos servidores indicados pela Secretaria de Saúde, visando o manuseio correto, seguro e eficiente dos equipamentos e acessórios locados.

7.2. O treinamento inicial deverá ocorrer imediatamente após a instalação e configuração dos equipamentos em cada unidade, sendo condição indispensável para a assinatura do termo de recebimento ou início da vigência da locação.

7.3. A CONTRATADA deverá realizar novas rodadas de treinamento, sem custos adicionais, nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Por solicitação da Secretaria de Saúde: Sempre que houver rotatividade de pessoal, substituição de técnicos ou identificação de dificuldades operacionais pela administração;

7.3.2. Por reciclagem periódica: Sempre que a própria CONTRATADA identificar a necessidade de atualização dos usuários ou houver atualizações de software/firmware que alterem a usabilidade do bem.

7.4. Os treinamentos deverão contemplar conteúdo teórico e prático, abordando desde a operação básica até protocolos de segurança e procedimentos de rotina para conservação do equipamento.

7.5. Ao final de cada capacitação, a CONTRATADA deverá fornecer lista de presença e certificados ou comprovantes de treinamento para os participantes, encaminhando uma cópia à gestão do contrato.

7. GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Franca poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **GIANE ALVES STEFANI**, designada fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.7. Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal nº 11.748/23, em especial:

7.7.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117,§ 1º).

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme artigo 22, inciso III do decreto Municipal nº 11.748/23.

7.7.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. De acordo com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº.11.246, de 2022, art. 21,III).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto e Medição

8.1. Recebimento Provisório e Instalação: Os equipamentos e acessórios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e instalação física nas unidades de saúde. O Fiscal do Contrato verificará, de forma sumária, a integridade física dos bens e a conformidade com as marcas e modelos propostos.

8.2. Rejeição do Objeto: Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem sinais de uso inadequado, falta de calibração, divergência de marca/modelo ou ausência de acessórios indispensáveis. A CONTRATADA deverá realizar a substituição ou adequação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas custas, sob pena de aplicação de sanções.

8.3. Recebimento Definitivo e Medição Mensal: O recebimento definitivo ocorrerá mensalmente, após a verificação da efetiva disponibilidade e pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de apuração.

8.3.1. A medição considerará o período em que o equipamento esteve à disposição da Secretaria de Saúde em perfeitas condições de uso.

8.3.2. Períodos de inoperância por falta de manutenção corretiva ou atraso na substituição (conforme prazos do item 6) serão glosados (descontados) proporcionalmente do valor da fatura mensal.

8.4. Controvérsias na Execução: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto (ex: divergência sobre dias de funcionamento ou qualidade técnica), aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal sobre a parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, enquanto a parcela questionada será objeto de diligência.

8.5. Processo de Pagamento: A nota fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser apresentado após o fechamento da medição mensal, acompanhado dos relatórios de manutenções (preventivas ou corretivas) realizadas no período, se houver.

8.6. Prazos de Saneamento: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou correção de documentos fiscais não será computado para fins de prazo de recebimento definitivo, suspendendo-se a contagem até a devida regularização.

8.7. Responsabilidade Contínua: O recebimento (provisório ou definitivo) não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela segurança, calibração e precisão dos equipamentos hospitalares, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato de locação durante toda a sua vigência.

8.8. Inexecução por Atraso na Entrega: Vencido o prazo para a entrega/instalação inicial dos

equipamentos sem que o objeto tenha sido integralmente disponibilizado, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em Edital, incluindo a rescisão contratual.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo **de 10 (dez) dias corridos** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) dados bancários para pagamento.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo **de até 10 (dez) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Forma de Pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada. Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula 5.22.4 do Edital, Parte II, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

8.14. O pagamento será mensal, efetuado proporcional aos equipamentos efetivamente instalados e em funcionamento.

8.15. Equipamentos não instalados não serão pagos.

8.16. A contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre a locação dos equipamentos.

8.17. Não haverá pagamento por:

8.17.1. Equipamentos em estoque;

8.17.2.Equipamentos não instalados;

8.17.3.Equipamentos fora de operação sem substituição.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilitação

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou

regularmente emitido(s) pelo conselho profissional.

9.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 426.598,80 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	020700 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa:	2040 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ficha	955



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia da Silva Paschoal, Enfermeira**, em 06/05/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0344794** e o código CRC **A86AB4FA**.